LEI MUNICIPAL Nº 446/2013
Data: 28 de maio 2013

CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração.

§ 1º O valor do vale alimentação será revisado anualmente pelo mesmo índice de revisão geral anual da categoria.

§ 2º Não serão beneficiados os servidores públicos que:

I – Foram afastados do cargo por motivo de suspensão ou qualquer outro procedimento disciplinar;

II – Em gozo de licença, com ou sem remuneração, para tratar de interesse particular ou qualquer outro motivo;

III – Aposentados e pensionistas;

IV – Na condição de disponibilidade com ou sem ônus para o Município;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei será suportada pela rubrica orçamentária:

Controle Interno
041240003.2003 Manutenção da Controladoria
Gabinete do Prefeito

041220002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

041220002.2005 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Procuradoria Jurídica

040610003.2015 Manutenção da Procuradoria Jurídica

Secretaria de Administração e Finanças

041220003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

04122003. 2022 Manutenção do Departamento de Finanças

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

044510004.2025 Manutenção do Departamento de Planejamento

154510004.2026 Manutenção do Departamento de Urbanismo

Secretaria de Agricultura e Pesca

206010011.2036 Manutenção do Departamento de Agricultura

206010011.2041Manutenção do Departamento de Pesca

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura

236950007.2034 Manutenção do Departamento de Turismo

185420008.2119 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

133920009.2047 Manutenção do Departamento de Cultura

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

154510010.2048 Manutenção do Departamento de Obras

154510010.2050 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos

Secretaria de Esporte e Juventude

278120018.2056 Manutenção do Departamento de Esporte

278120018.2058 Manutenção do Departamento de Juventude

Fundo Municipal de Saúde

103010014.2074 Manutenção do Departamento de Saúde

Fundo Municipal de Educação

123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental

123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil

123660012.2186 Manutenção do EJA

Fundo Municipal de Assistência Social

082440006.2131 Manutenção do Departamento do Fundo de Assistência Social

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 348/2011.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL